



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 106/01 DE 21 DE MAIO DE 2001.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7.º, Alínea B da Lei Municipal n.º 631/00. De 20 de Dezembro de 2000 (LEI ORÇAMENTÁRIA),

D E C R E T A:

ARTIGO 1.º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.01 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS

4110.00-15.81.486-103(005) Obras e Instalações..... R\$ 70.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 70.000,00

ARTIGO 2.º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1.º do presente decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.01 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS

3129.00-15.81.486-2.01(001) Outros Materiais de Consumo R\$ 70.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 70.000,00

ARTIGO 3.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE MAIO DE 2001.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

Handwritten signature and stamp
GABINETE DO PREFEITO
Secretaria de Gestão e Contábil

DECRETO Nº 081/01 DE 11 DE ABRIL DE 2001

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 18, da Lei Municipal Nº 687/01 de 11/04/01,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.940,00 (SEIS MIL, NOVENTOS E QUARENTA REAIS), para atender despesas de acordo com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO
2.00 - DEP. MUN. AGRIC. PEC. MEIO AMBIENTE

3132.01-34.18.112-2.92(208)Serviços e Terceiros e Encargos...R\$ 5.440,00
2.03 - SECRETARIA GERAL

3132.01-34.18.112-2.93(209)Serviços e Terceiros e Encargos...R\$ 1.500,00

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL.....R\$ 6.940,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO
2.01 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS

9999.99-99.999-7.99(204)Reserva de Contingência.....R\$ 6.940,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 6.940,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2001

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 081/01 DE 11 DE ABRIL DE 2001

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 18, da Lei Municipal Nº 687/01 de 11/04/01,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.940,00 (SEIS MIL, NOVENTOS E QUARENTA REAIS), para atender despesas de acordo com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO
2.00 - DEP. MUN. AGRIC. PEC. MEIO AMBIENTE

3132.01-34.18.112-2.92(208)Serviços e Terceiros e Encargos...R\$ 5.440,00
2.03 - SECRETARIA GERAL

3132.01-34.18.112-2.93(209)Serviços e Terceiros e Encargos...R\$ 1.500,00

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL.....R\$ 6.940,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO
2.01 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS

9999.99-99.999-7.99(204)Reserva de Contingência.....R\$ 6.940,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 6.940,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2001

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 083/01 DE 23 DE ABRIL DE 2001

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE LEITE "IN NATURA" POR LITRO, VISANDO SUA POSTERIOR AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, E DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

D E C R E T A:

DECRETO Nº 106/01 DE 21 DE MAIO DE 2001

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7º, Anexo B da Lei Municipal n.º 631/00, De 20 de Dezembro de 2000 (LEI ORÇAMENTARIA),

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO
2.01 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS

4118.00-15.81.486-183(805) Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 70.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º do presente decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO
2.01 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS

3129.04-15.81.436-2.01(001) Outros Materiais de Consumo.....R\$ 70.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 70.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE MAIO DE 2001

Handwritten signature and stamp
Dr. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº 118/01 DE 01 DE JUNHO DE 2001

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE NORMATIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE QUE TRATA A LEI Nº 335/97 DE 20-05-1997, ALTERADA PELA LEI Nº 692/01 DE 19 DE ABRIL DE 2001.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal Permanente de Normatização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, de conformidade com os segmentos sociais abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTE DO PROCON
Titular: Maria Margarete Scatolon
Suplente: Elisabeth Dias Solitto

II - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Titular: Dionata Alípio da Costa
Suplente: Maria de Fátima Munin Ferraira

III - GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE
Titular: Pedro Alonso Marique
Suplente: Rosanilda Pinto de Souza

IV - REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGÉLICAS
Titular: José Martinez Mendi
Suplente: Henrique Leite Lopes

V - REPRESENTANTE DO GRUPO DE JOVENS DA IGREJA CATÓLICA, APOSTÓLICA ROMANA
Titular: Carmelita Oliveira Santos
Suplente: Sidnei de Silva Pedrosa

VI - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PARDO
Titular: José Ferreira de Mattos
Suplente: Aparecido Cândido da Silva

ARTIGO 2º - Os membros da Comissão Municipal Permanente de Normatização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, nos termos do artigo 18 da Lei Nº 335/97 de 20 de Maio de 1997.

ARTIGO 3º - Perderá a condição de membro da Comissão de que trata este Decreto, o representante que sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis)